



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 35/2019

ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O NÚCLEO AVANÇADO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS – Campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 010/2015 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral que visa eleger membros dos segmentos Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente para o Núcleo Avançado de Administração e Planejamento (NAPI) deste campus. Neste processo, serão eleitos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes para os segmentos Docente e TAE. Para o segmento Discente, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

1 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

| Etapa | EVENTO* | DATAS |
|-------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 24/07/2019 |
| 2 | Inscrições de candidaturas | 25/07/2019 e 26/07/2019 |
| 3 | Divulgação da lista de inscrições | 30/07/2019 |
| 4 | Votação | 30/07/2019 e 31/07/2019 |
| 5 | Divulgação do Resultado Final da Eleição | 01/08/2019 |

*Todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS – Campus Passos, ou formulário online. Para o segmento Discente, poderá haver visitas em salas de aula.

2 SOBRE O NAPI

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 010/2015, o Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Diretoria dos Campus e do Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI), no que tange às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 8º do Regulamento do NAPI, do IFSULDEMINAS, são competências deste Núcleo:

- I. Assessorar a Diretoria do campus no que tange às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional;
- II. Expedir orientações e procedimentos para a organização, reestruturação e modernização das rotinas e fluxogramas administrativos do campus;
- III. Apreciar e apresentar sugestões na elaboração da Proposta Orçamentária do campus, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Projeto Pedagógico Institucional;
- IV. Apreciar e propor sugestões na Execução Orçamentária do campus;
- V. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI) e aprovado pelo Conselho Superior;
- VI. Propor à Diretoria normas e diretrizes relativas à administração e gestão do campus, tomando por base o Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Político Institucional;

VII. Propor à Direção Geral, tomando como base o Plano de Desenvolvimento Institucional, a elaboração do Planejamento Estratégico do campus com seus Planos de Ação.

4 DAS CANDIDATURAS

4.1 Poderão se candidatar a membros do NAPI, os docentes e TAEs que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS – Campus Passos, e os discentes regularmente matriculados em cursos superiores do referido campus.

4.1.1 A situação funcional de docentes e TAEs será averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas;

4.1.2 A situação cadastral dos discentes poderá ser verificada na Secretaria do Campus Passos.

4.2 Para os segmentos Docente e TAE, a Comissão Eleitoral fornecerá formulários para a realização da inscrição online.

4.2.1 O discente, para se candidatar, dentro do período de inscrições deverá manifestar interesse enviando um e-mail com o seu nome, RA, curso e período para hugo.resende@ifsuldeminas.edu.br.

4.3 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 A eleição para todos os segmentos, exceto o Discente, acontecerá por meio de votação eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

5.2 Terão direito a voto os docentes, TAEs e discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS – Campus Passos, os quais votarão em seus pares.

5.3 A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online. Para o segmento Discente, a Comissão Eleitoral realizará a eleição em sala de aula, em horário a ser definido posteriormente.

5.4 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

5.5 Serão considerados eleitos, para os segmentos Docente e TAE, os quatro candidatos mais votados (por segmento) em números absolutos, sendo o primeiro e o segundo candidatos mais votados, os titulares, e o terceiro e quarto candidatos mais votados, os suplentes. Para o segmento Discente, o candidato mais votado será o titular e o segundo candidato mais votado, o suplente.

5.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente:

a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;

b) apresentar mais idade.

5.5.2 Para o segmento Discente, será utilizado como critério de desempate o aluno que apresentar mais idade.

5.6 Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista desse mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

5.7 Em caso de não haver candidatos em número suficiente, os membros que faltarem para atingir esse número deverão ser indicados pelo Diretor-Geral do Campus Passos ou substituto.

5.8 Quando o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao quantitativo mínimo para a composição do NAPI, esses candidatos poderão ser eleitos por aclamação, dispensando neste caso, a votação prevista no Cronograma Eleitoral.

6 DO MANDATO

6.1 O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação da comissão, expedida na reitoria do IFSULDEMINAS.

6.2 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução N° 010/2015.

6.3 Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Será enviado por e-mail aos docentes e TAEs do IFSULDEMINAS – Campus Passos um documento com o Regimento do NAPI do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução N° 010/2015 do CONSUP.

7.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Passos, 24 de julho de 2019.



Hugo Resende
Presidente da Comissão Eleitoral Local